

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Tamboré, n.º 576, Bairro Tamboré, no Município de Barueri – SP, CEP: 06460-000, Fone (11) 2424-1759, e-mail vendas.medica@shimadzu.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.752.460/0001-56, Inscrição Estadual n.º 206.445.024.112, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. Keisuke Yoshino, inscrito no CPF sob o nº 119.058.841-25 e portador da Carteira de Registro Nacional Migratório nº F 8239351 expedida pela DIREX/DPF/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de raios-x fixo, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual dos equipamentos.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	05	Equipamento Digital para Raios-x fixo - Aparelho de raios-x com tecnologia digital para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos. Gerador de Raios-x microprocessado, tipo alta frequência: seleção de tensão (kV) de 40 a 150kV com passos de 1kV; seleção de corrente (mA) de 10 a 630mA em 35 passos ou mais; seleção de tempo de 0,001s a 5s em 48 passos ou mais; faixa de ajuste de mAs de 0,5 à 500 mAs ou maior; programador de anatômico com 380 protocolos ou mais configuráveis pelo usuário; gerador de Raios-x com potência (saída) nominal de 55kW (100kV@550mA) ou maior; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; painel de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA, tempo e dose de radiação; par de cabos de alta tensão; Alimentação trifásica 380V, 50/60Hz. Mesa fixa com tampo flutuante: largura do tampo de no mínimo 80cm; comprimento do tampo de no mínimo 230cm; deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 50cm (100cm); freios eletromagnéticos com liberação por pedal; grades antidifusora oscilante, razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm e ponto focal de 100 cm; grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); peso do paciente suportado pela mesa de 300 kg ou mais; Estativa porta tubo de raios-x com rotação de 180°, da coluna ou braço, de forma que permita realizar exames em maca ao lado da mesa de exames; rotação do conjunto tubo de raios-x/colimador de ± 120° para exames no bucky mural; deslocamento telescópico do braço porta tubo de 20 cm; deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Mural Bucky com: grade antidifusora com razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm ou mais, distância focal variável de 100 a 180cm ou mais; deslocamento vertical de 130cm ou mais, grade removível para	Unidade	Shimadzu	R\$346.600,00	R\$1.733.000,00

	<p>exames pediátricos (conforme IN 90/2021); Tubo de raios-x com: capacidade térmica do anodo de pelo menos 200kHU; capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1.580 KHU; foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; ânodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM; potência focal de no mínimo 21KW para foco fino e 51KW para foco grosso. Colimador luminoso manual com circuito temporizador para desligamento automático da lâmpada após 30 segundos. 01 Detector sem fio wireless (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, ou fora da mesa, bucky mural, maca e cadeira de rodas, com dimensões aproximadas descritas abaixo. Dimensões mínimas do detector de 35 cm x 43 cm; matriz ativa de 2500 x 3000 pixels ou maior; peso máximo do detector 3,1kg acompanhado de 2 (duas) baterias recarregáveis destacáveis, caso necessite de substituição e de fácil acesso, com duração de no mínimo 7 horas ou mais; carregador de baterias que tenha capacidade para carregar pelo menos duas baterias simultaneamente e que permita realizar exames durante o carregamento; profundidade da imagem de 16 bits ou melhor; proteção contra líquidos e poeira com índice IP57 ou superior; memória interna do detector de no mínimo 180 imagens; capacidade de carga uniforme do detector para pacientes de 380kg ou mais; tempo de aquisição de imagem de 3 segundos ou menos. Hardware do sistema digital: processador (CPU) Intel Core i5 ou melhor; memória RAM de 4GB ou mais; memória interna (HDD ou SSD) de 512GB ou mais, capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens; placa de rede Gigabit; porta USB; gravador de CD-R/DVD-R; teclado alfanumérico e mouse óptico. Monitor com tela de 21 polegadas ou maior, com matriz de tela de 1920x1080 (Full HD). Software com ajuste de brilho e contraste, zoom, cortar imagem, rotação a cada 90 graus e livre da imagem, inversão (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), medidas de distância, ângulo e ângulo de Cobb, anotações sobre a imagem e inserção de dados do paciente via teclado ou DICOM Worklist. Protocolos DICOM 3.0 com licença para Print, Storage, RDSR, Media Storage, MPPS e Worklist. Equipamento deve possuir registro único na ANVISA com manual de operações incluindo as informações técnicas do aparelho de raios-x e do detector. Não serão aceitos produtos com a combinação de dois registros distintos. Garantia integral incluindo tubo de raios-x e detector de 12 meses. Instalação sobre responsabilidade do fornecedor. Modelo: RADspeed fit.</p>			
VALOR TOTAL				R\$1.733.000,00

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$1.733.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e três mil reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	Rua Olivier Candido Gomes, número 100, no bairro Centro na cidade de Itambé do Mato Dentro/Minas Gerais.
FLORESTAL	Rua Ezequiel Fraga, número 368, no bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Florestal/Minas Gerais.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida José Gabriel de Resende, número 1717, no bairro Pedra Branca na cidade de São Joaquim de Bicas/Minas Gerais.
NOVA ERA	Rua do Ouro, número 539, no bairro Manjahy na cidade de Nova Era/Minas Gerais.

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Condições de fornecimento

- 6.1.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.2 O equipamento deverá ser ofertado pela licitante embalado, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o seu correto funcionamento no momento da instalação deste, conforme inscrito no descritivo individual do item licitado.
- 6.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 6.1.4 O equipamento deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 6.1.5 O equipamento será inspecionado quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na

cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa.

- 6.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos de diagnóstico por imagem, que incidirem sobre o período de garantia, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 6.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 6.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções no equipamento, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 6.1.9 O técnico responsável pela realização da manutenção do equipamento deverá estar disponível para assistência técnica das 07h00 às 18h00 horas, durante todo o período da garantia.
- 6.1.10 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 6.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 6.1.12 Juntamente com a instalação do equipamento, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que incidirem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação no setor competente dos órgãos participantes.
- 6.1.13 O fornecedor deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação do equipamento, oferecer um treinamento das funcionalidades e utilização à equipe de radiologia responsável pelo setor nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.
- 6.1.14 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 6.1.15 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica

na unidade onde for instalado o equipamento, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item no qual esta se faz aplicável.

6.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

6.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos de alta complexidade.

6.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

7 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

- 13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

- 13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

- 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

- 13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

- 13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

17 DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou

de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2024.07.30 16:38:40 -03'00'

São Joaquim de Bicas, 29 de julho de 2024.

EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2024.07.30 16:51:33

Eustaquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

 SHIMADZU
Excellence in Science

Assinado de forma digital por KEISUKE YOSHINO:11905884125
Dados: 2024.07.30 11:29:17 -03'00'

Keisuke Yoshino
Shimadzu do Brasil Comércio Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 30/07/2024 11:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Documento assinado digitalmente
VIVIAM TABORDA ALVIM
Data: 30/07/2024 13:03:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

ANEXO I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	FLORESTAL	SÃO JOAQUIM DE BICAS	NOVA ERA	TOTAL DOS MUNICÍPIOS
01	<p>Equipamento Digital para Raios-x fixo - Aparelho de raios-x com tecnologia digital para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos. Gerador de Raios-x microprocessado, tipo alta frequência: seleção de tensão (kV) de 40 a 150kV com passos de 1kV; seleção de corrente (mA) de 10 a 630mA em 35 passos ou mais; seleção de tempo de 0,001s a 5s em 48 passos ou mais; faixa de ajuste de mAs de 0,5 à 500 mAs ou maior; programador de anatômico com 380 protocolos ou mais configuráveis pelo usuário; gerador de Raios-x com potência (saída) nominal de 55kW (100kV@550mA) ou maior; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; painel de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA, tempo e dose de radiação; par de cabos de alta tensão; Alimentação trifásica 380V, 50/60Hz. Mesa fixa com tampo flutuante: largura do tampo de no mínimo 80cm; comprimento do tampo de no mínimo 230cm; deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 50cm (100cm); freios eletromagnéticos com liberação por pedal; grades antidifusora oscilante, razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm e ponto focal de 100 cm; grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); peso do paciente suportado pela mesa de 300 kg ou mais; Estativa porta tubo de raios-x com rotação de 180º, da coluna ou braço, de forma que permita realizar exames em maca ao lado da mesa de exames; rotação do conjunto tubo de raios-x/colimador de ± 120° para exames no bucky mural; deslocamento telescópico do braço porta tubo de 20 cm; deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Mural Bucky com: grade antidifusora com razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm ou mais, distância focal variável de 100 a 180cm ou mais; deslocamento vertical de 130cm ou mais, grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); Tubo de raios-x com: capacidade térmica do anodo de pelo menos 200kHU; capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1.580 KHU; foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; ânodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM; potência focal de no mínimo 21KW para foco fino e 51KW para foco grosso. Colimador luminoso manual com circuito temporizador para desligamento automático da lâmpada após 30 segundos. 01 Detector sem fio wireless (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, ou fora da mesa, bucky mural, maca e cadeira de rodas, com dimensões aproximadas descritas abaixo. Dimensões mínimas do detector de 35 cm x 43 cm; matriz ativa de 2500 x 3000 pixels ou maior; peso máximo do detector 3,1kg acompanhado de 2 (duas) baterias recarregáveis destacáveis, caso necessite de substituição e de fácil acesso, com duração de no mínimo 7 horas ou mais; carregador de baterias que tenha capacidade para carregar pelo menos duas baterias simultaneamente e que permita realizar exames durante o carregamento; profundidade da imagem de 16 bits ou melhor; proteção contra líquidos e poeira com índice IP57 ou superior; memória interna do detector de no mínimo 180 imagens; capacidade de carga uniforme do detector para pacientes de 380kg ou mais; tempo de aquisição de imagem de 3 segundos ou menos. Hardware do sistema digital: processador (CPU) Intel Core i5 ou melhor; memória RAM de 4GB ou mais; memória interna (HDD ou SSD) de 512GB ou mais, capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens; placa de rede Gigabit; porta USB; gravador de CD-R/DVD-R; teclado alfanumérico e mouse óptico. Monitor com tela de 21 polegadas ou maior, com matriz de tela de 1920x1080 (Full HD). Software com ajuste de brilho e contraste, zoom, cortar imagem, rotação a cada 90 graus e livre da imagem, inversão (positivo/negativo, acima/abaixo e</p>	UNIDADE	02	01	01	01	05

	<p>direita/esquerda), medidas de distância, ângulo e ângulo de Cobb, anotações sobre a imagem e inserção de dados do paciente via teclado ou DICOM Worklist. Protocolos DICOM 3.0 com licença para Print, Storage, RDSR, Media Storage, MPPS e Worklist. Equipamento deve possuir registro único na ANVISA com manual de operações incluindo as informações técnicas do aparelho de raios-x e do detector. Não serão aceitos produtos com a combinação de dois registros distintos.</p> <p>Garantia integral incluindo tubo de raios-x e detector de 12 meses. Instalação sobre responsabilidade do fornecedor.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 826
Quarta-feira, 31 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 113, de 31 julho de 2024. Dispõe sobre a criação de comissão especial de avaliação de processos seletivos, no âmbito do departamento de saúde única/ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023. Resolve: Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Processos Seletivos que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para avaliar, acompanhar e fiscalizar os atos dos processos seletivos simplificados no âmbito do Departamento de Saúde Única/ICISMEP. Parágrafo único: A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros: I - Presidente: Eduarda Nieves Marinho Portela (Matrícula 1755); II - Membro: Carlos Alberto da Silva (Matrícula 1746); III - Membro: Tania Magagnin (Matrícula 1224); IV - Membro: Joana Costa Santos (Matrícula 500); V - Membro: Debora Taynis de Paula (Matrícula 1764). Art. 2º Os Processos Seletivos Simplificados, reger-se-ão pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo à Comissão a avaliação, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 81/2020. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de julho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Retificação do comunicado de intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender a demanda do Consórcio publicado no Órgão Oficial em 29/07/2024. **Onde se lê:** "Vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro", **leia-se:** "Três de agosto de dois mil e vinte e quatro". São Joaquim de Bicas/MG, 30 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 85/2024. Ata de Registro de Preços nº 493/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para o item nº 11, constante na Ata em referência. Solicitante: Inovamed Hospitalar Ltda. - CNPJ: 12.889.035/0001-02. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 85/2024, visando à análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para o item nº 11, contido na Ata em referência; Considerando que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados; Considerando que a viabilidade de revisão dos preços registrados deve estar caracterizada pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; Considerando que o valor proposto pelo requerente a título de reequilíbrio é superior à média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando que o pedido subsidiário, qual seja, o cancelamento do preço registrado, está previsto no art. 20, inciso III, do Decreto nº 7.892/13, e dispõe que o registro do fornecedor será cancelado quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, situação que se amolda ao presente caso; Considerando o Parecer Técnico nº 94/2024 emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 264/2024, decidido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 493/2023. O referido cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 04 de julho de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de julho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento do item nº 02, constante na Ata de Registro de Preços nº 753/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 (Aquisição de medicamentos sólidos orais - vol. III - de "D" a "G"). O objeto do presente termo é o cancelamento do preço registrado para o item nº 02, constante na Ata de Registro de Preços nº 753/2023. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 81/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 17 de julho de 2024, fica cancelado o preço registrado para o item nº 02 (dapaglifozina 10mg), constantes na Ata de Registro de Preços nº 753/2023. Empresa Contratada: Progresso Med Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.709.597/0001-49. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio, com endereço Rua Orquideas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 75/2024. Ata de Registro de Preços nº 288/2024. Referência: Recurso Administrativo face a decisão que indeferiu a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento do preço registrado para o item nº 12 (dipirona 500 mg/ml - solução oral - 10 ml). Recorrente: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 03.945.035/0001-91. Decisão. Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., face a decisão que indeferiu a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou o cancelamento do item nº 12, concernente à ata de registro de preços em referência; Considerando que a revisão de preços objetiva recompor o reequilíbrio econômico-financeiro original dos ajustes celebrados com a Administração Pública nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado inicialmente; Considerando que a demonstração detalhada dos fatos que autorizam a revisão é indispensável, bem como os respectivos efeitos desses eventos sobre a execução do objeto, de modo a deixar evidente o desequilíbrio entre os encargos assumidos pela detentora dos preços registrados e a remuneração devida pela Administração, o

que não restou evidenciado no presente caso; Considerando que os fatos alegados que fundamentam a solicitação da empresa Acácia são genéricos, utilizados em praticamente todas as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro que recorrentemente a empresa apresenta ao Consórcio ICISMEP; Considerando que o pedido carece das devidas comprovações, considerando a obscuridade acerca do preço ofertado no momento no certame, não havendo a demonstração inequívoca da necessidade de reestabelecimento das condições inicialmente pactuadas; Considerando que no pedido subsidiário, qual seja, o cancelamento do preço registrado, também não foi possível observar o preenchimento dos requisitos legais para sua efetivação, uma vez que ausentes a demonstração incontestada de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 263/2024; Considerando a inexistência de apresentação de fatos novos, bem como a impossibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ou do cancelamento do item, tendo em vista as razões explanadas nesta decisão. Decido pela improcedência do recurso apresentado, com o consequente indeferimento dos pedidos elaborados pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. A ausência de fornecimento do item em questão sujeitará a detentora do preço registrado as penalidades cabíveis. Nesta oportunidade, determino o arquivamento do processo administrativo em referência. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de julho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 22.901.449,23 (vinte e dois milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 44/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 34/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - VOL. IV - de "O" a "Z". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 5.750.262,49 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - VOL. III - de "L" a "N". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 14.999.432,89 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 532/2024. Processo Licitatório nº 52/2024, Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de raios-x fixo, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para funcionamento individual dos equipamentos. Empresa detentora dos preços registrados: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal da Ata nº 532/2024, decorrente do processo licitatório nº 52/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de raios-x fixo, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual dos equipamentos. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 562/2024. Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024. Objeto:

o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. Empresa detentora dos preços registrados: MG2 Nutrição Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborada Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal da Ata nº 562/2024; decorrente do processo licitatório nº 42/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 497/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 498/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: BCR Soluções Integradas LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 499/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Beaga Hospitalar LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 500/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Biolab Soluções para a Saúde LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 501/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Publicação LTDA., oficial Vigência do do Consórcio instrumento: 12 Público meses. ICISMEP Signatários: Eustáquio Circula da às Abadia segundas, Amaral, diretor quartas e institucional sextas-feiras. do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 502/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 503/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Santa Joana Darc Comercial



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 826

Quarta-feira, 31 de julho de 2024.

LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 504/2024. Processo Licitatório nº33/2024, Pregão Eletrônico nº25/2024. Objeto: o Registro preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Destak Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 505/2024. Processo Licitatório nº33/2024, Pregão Eletrônico nº25/2024. Objeto: o Registro preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Dcirurgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 506/2024. Processo Licitatório nº33/2024, Pregão Eletrônico nº25/2024. Objeto: o Registro preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: I. S. Costa Central Telemedicina LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

5A@B0D5;A ;@EF;FG;EÊA 67 5AAB7D8ÊEA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? I6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ 7j f6Sfa VS 3fS WDWVefch WVBdMae `@##S'S&Z BchUWaa >[UfSfoda `@04S' S8 BdVca 7W6B [lã `@!S' S&Z ATWã, a DVfch bdmãe bS& Xfg&S WVMVfgS' Scglêçã WW_SVMSe _eVlãe bM S WVV W_SVMSe bS& X e XefafV&B&gflãe , HA>Z;; ZVWZ? S S zF&Z7 bdmS WVMVfad Vae bdmãe dMef&Svãz 3 f fV&S Va [f&çg Wfa #S _ W&Z EY Sãdãe 7gefãçgla VS 3fSvS 3_S&S1 VdM&ad [eflgUa S' Va 5a' eodJa ;5;E? 7B Va dM&WVfS fVWS WVMVfad Vae bdmãe dMef&Svãz 3 f fV&S Va [f&çg Wfa Wlã f&Z&W Vjeba' ihW `S eWVV Va lã' eodJaz ? Sje [X&d Se&W fV&W W%#fS) #Z& S&Z

5A@B0D5;A ;@EF;FG;EÊA 67 5AAB7D8ÊEA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? I6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ Extrato da Ata de Registro de Preços nº508/2024. Processo Licitatório nº33/2024, Pregão Eletrônico nº25/2024. Objeto: o Registro preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Omega Soluções Médicas LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 509/2024. Processo Licitatório nº33/2024, Pregão Eletrônico nº25/2024. Objeto: o Registro preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Priorittá Produtos Hospitalares LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 510/2024. Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº25/2024. Objeto: o Registro preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos - VOL. III - de "M" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde LTDA., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia

Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

5A@B0D5;A ;@EF;FG;EÊA 67 5AAB7D8ÊEA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? I6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ 7j f6Sfa VS 3fS WDWVefch WVBdMae `@##S'S&Z BchUWaa >[UfSfoda `@04S' S8 BdVca 7W6B [lã `@!S' S&Z ATWã, a DVfch bdmãe bS& Xfg&S WVMVfgS' Scglêçã WW_SVMSe _eVlãe bM S WVV W_SVMSe bS& X e XefafV&B&gflãe , HA>Z;; ZVWZ? S S zF&Z7 bdmS WVMVfad Vae bdmãe dMef&Svãz 3 f fV&S Va [f&çg Wfa #S _ W&Z EY Sãdãe 7gefãçgla VS 3fSvS 3_S&S1 VdM&ad [eflgUa S' Va 5a' eodJa ;5;E? 7B Va dM&WVfS fVWS WVMVfad Vae bdmãe dMef&Svãz 3 f fV&S Va [f&çg Wfa Wlã f&Z&W Vjeba' ihW `S eWVV Va lã' eodJaz ? Sje [X&d Se&W fV&W W%#fS) #Z& S&Z

5A@B0D5;A ;@EF;FG;EÊA 67 5AAB7D8ÊEA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? I6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ 6WY Seça WVMVfad W&S' W3fS WDWVefch WVBdMae HfS' FSTadS 3fL I VdM&ad W5a b&S 5a' f&S&çã W>aYefUS X&a eSfW `ae fMl ae Va S&Z##) VS>W` >#Z&#S# bad_ Va VS bdm&WVfgTfUSeçã cgVS W bdm&VS b&TfUS ES_ S fS 4V&çl : S'XW DW&WV&S W&Y S&S lã_ a Y&fad W&S' V&S 3fS> >#Z&#S' S&S' @##S' S&S W&M&WV&W& bchUWaa [UfSfoda `@04S' S8 lã_ a aT&ã é a dMef&S bdmãe bS& Xfg&S W VMVfgS' Scglêçã WW_SVMSe _eVlãe bM S WVV W_SVMSe bS& X e XefafV&B&gflãe , HA>Z;; ZVWZ? S S zF&Z 3 dM&a eSfUSW Va W&M&Ua VS Y&çã W X&SfUS&çã egb&S Wlã S&S b&TfUS&ã b&Sf&d Va [fUa VS HfY U&S VS 3fS& eY b&M&gla VS W&çã W&ç&e dM&WVf&e SfhV&W dff W&Sd W&Y S&S&çl a W dM&g W&çãz a W&S&ã bM S W&ã S&e a X_ VS HfY U&S VS 3fS ag S&e gTfM&ad W&çãz

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O consórcio ICISMEP e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, CNPJ nº 18.684.416/0001-31, celebram o contrato nº 17/2024. Processo nº 78/2024, Dispensa de Licitação nº17/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e auditoria, incluindo estudos preliminares da demanda, planejamento estratégico, análises de dados e documentos, desenvolvimento de manuais, desenhos de modelos, fluxos, planos de análise, relatórios e assessoramento de pessoal para conclusão de conformidade e estruturação interna, visando a instituição de melhores práticas de fiscalização e prestação de contas. Vigência: 06 meses, a contar de 25/07/2024. Valor total R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Dotações Orçamentárias: nº 3.3.90.35.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.35.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e Leonardo Luiz dos Santos, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de Controle e Finanças, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Stefane Cardoso Gonçalves fica designada como gestora e a empregada pública Nilda Rodrigues da Silva e Santos fica designada como fiscal do Contrato nº 17/2024, decorrente do Processo nº 78/2024, Dispensa de Licitação nº 17/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e auditoria, incluindo estudos preliminares da demanda, planejamento estratégico, análises de dados e documentos, desenvolvimento de manuais, desenhos de modelos, fluxos, planos de análise, relatórios e assessoramento de pessoal para conclusão de conformidade e estruturação interna, visando a instituição de melhores práticas de fiscalização e prestação de contas. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Assunto: Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - Extrato de abertura do Edital. O consórcio público denominado ICISMEP, torna pública a realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de prestação de serviços no cargo de Médico Veterinário. As inscrições serão efetuadas de forma remota e presencial na sede da ICISMEP, situada à Rua Orquídeas, 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, das 09h do dia 01/08/2024 às 16h do dia 06/08/2024, em horário comercial. Ou de forma remota, das 09h do dia 01/08/2024 às 23:59h do dia 06/08/2024, através do e-mail pss@icismp.mg.gov.br. As inscrições serão gratuitas e o edital está disponível no site www.icismp.mg.gov.br a partir do dia 31/07/2024. Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido. A íntegra das etapas do Edital de Abertura e Homologação deste Processo Seletivo Simplificado está publicado no site www.icismp.mg.gov.br. São Joaquim de Bicas, 31 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços de Nº 754/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 (Aquisição de medicamentos sólidos orais - vol. III - "D" a "G"). O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão do item nº 60 (Gliclazida 60mg - liberação prolongada) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 754/2023, considerando a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 05 de julho de 2024.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
60	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA	COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	R\$ 0,3300

Empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 112 de 31 de julho de 2024. Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 98 de 26 de outubro de 2023 e nº 113 de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor e R\$ 100.000,00 (cem mil) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.40.00 Gestão ICISMEP/Rateio - - - - - R\$ 40.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 40.000,00 Unidade 04 - ICISMEP Logística. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Logística. 1.04.01.04.122.0001.2.0010-1.501.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Logística - - - - - R\$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 60.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 60.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 100.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 100.000,00. Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.3.90.39.00 Gestão ICISMEP/Rateio - - - - - R\$ 40.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 40.000,00 Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000-3.3.90.92.00 ICISMEP Service - - - - - R\$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 60.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 60.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 100.000,00 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 100.000,00. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de julho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688 7023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.07.31 16:39:33 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismp.mg.gov.br